

RESOLUÇÃO Nº 01/2008 – CD

Dispõe sobre o Regulamento do Plano Privado de Assistência à Saúde, denominado Plano Enfermaria, registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob o nº. 456.723/08-4 e dá outras providências.

O Conselho Diretor da Caixa Assistencial Universitária do Rio Grande do Norte – CAURN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, alínea “K” e os artigos 28 a 30 do Estatuto da Entidade, considerando as disposições da Lei 9.656/1998, que trata dos Planos e Seguros Privados de Assistência à Saúde; considerando a Resolução Normativa nº 100, de 3 de junho de 2005, editada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar e, considerando a obtenção do registro do Plano Enfermaria pela CAURN junto à ANS, RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Regulamento do Plano de Assistência à Saúde, denominado Plano Enfermaria, registrado na ANS sob o nº. 456.723/08-4.

Artigo 2º - O Plano Enfermaria é destinado aos servidores ativos, inativos e pensionistas, e aos funcionários ativos e aposentados da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e de outras Instituições Federais de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte que firmarem Convênio de Adesão com a CAURN, bem como a seus dependentes e agregados, na forma prevista neste Regulamento e na legislação em vigor.

Artigo 3º - O Plano Enfermaria tem por objeto a prestação continuada de serviços na atenção de Assistência à Saúde na segmentação Ambulatorial e Médico-Hospitalar com Obstetrícia aos associados da CAURN, composta por massa delimitada de beneficiários, e tem adesão apenas espontânea.

Artigo 4º - O padrão de internações hospitalares ocorrerão em acomodação Coletiva, conhecida como Enfermaria.

Artigo 5º - O Regulamento do Plano Enfermaria é parte integrante como Anexo Único desta resolução.

Artigo 6º - Ficam revogados os Regulamentos dos Planos da CAURN: Plano A – Familiar, registro Nº 400077993; Plano B – Enfermaria, Nº 400078991; Plano D – Ascendente Enfermaria, Nº 400080993; e, Plano F – Filho Maior/Enfermaria, Nº 400082990.

Artigo 7º - A presente resolução entra em vigor nesta data, asseguradas as adesões ocorridas anteriormente.

Natal/RN, 16 de abril de 2008.

Carlos Augusto Cavalcanti de Lima
Presidente do Conselho Diretor